



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 540/2015

Salgado de São Félix, 20 de maio de 2015

Institui e coleciona na sala de entrada da Câmara Municipal a Galeria de Fotos de Poetas e outros, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autografada a coleção na sala de entrada da Câmara Municipal de Salgado de São Félix, a exposição de fotos de Poetas, Cantadores de viola, Escritores e, de pessoas que destacaram-se no Campo Cultural e Administrativo deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 20 de maio de 2015.



ADAUÍRIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional